



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 046/2023

Altera a Lei Orgânica do Município de Farroupilha.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Farroupilha-RS, promulga nos termos do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal, a Emenda a Lei Orgânica Municipal n° 045/2023.

Art. 1°. O inciso II do artigo 145 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

II – Às pessoas com deficiência, enquanto aquelas que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, residentes em Farroupilha e com provadamente carentes.(NR)

Art. 2° - Revogados os incisos III e IV do artigo 145 da Lei Orgânica Municipal

Art. 3° - Esta Emenda a Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 04 de outubro de 2023.

Maurício Bellaver
Vereador Presidente

Davi André de Almeida
Vereador 1° Vice-Presidente

Sandro Trevisan
Vereador 2° Vice-Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Calebe Coelho
Vereador 1º Secretário

Tadeu Salib dos Santos
Vereador 2º Secretário

Registre-se e Publique-se
Em 04 de outubro de 2023.

Duilus André Pigozzi
Secretário Executivo

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil